



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Guajeru**

terça-feira, 11 de setembro de 2018

Ano VI - Edição nº 00699 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Guajeru publica**



Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

[www.pmgajeru.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmgajeru.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
88737DB605B9949501E62BD6FEAA3922

## Prefeitura Municipal de Guajeru

# SUMÁRIO

- DECRETO Nº 64, de 03 de Setembro de 2018 - Convoca a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.  
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - Dispõe sobre a convocação da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guajeru e da outras providências

# Prefeitura Municipal de Guajeru

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



## DECRETO DE CONVOCAÇÃO

**DECRETO Nº 64, de 03 de Setembro de 2018.**

**Convoca a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Guajeru, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a "III Conferência Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente", a ser realizada no dia 20 de Setembro de 2018 às 8h00min no espaço da Obra Social (antigo PRODEC), localizado na Rua da Fraternidade S/N Guajeru – BA.

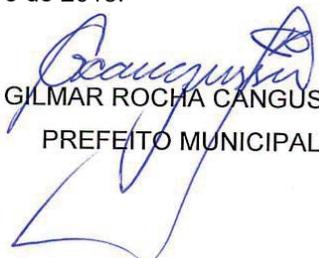
Art. 2º O tema central da III Conferência Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente será "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências".

Art. 3º A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, sendo a coordenação da Comissão Organizadora a cargo do presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 4º As despesas decorrentes da organização e da realização da "III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente", correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guajeru, 03 de Setembro de 2018.

  
GILMAR ROCHA CANGUSSU  
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000  
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

# Prefeitura Municipal de Guajeru



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

## **RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre a convocação da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guajeru e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guajeru – CMDCA/Guajeru, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, pela Resolução CECA/BA nº 07 de 15 de dezembro de 2017, e considerando as recomendações da Resolução CONANDA nº 202, de 21 de novembro de 2017 e Resolução n.º 207 de março de 2018,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guajeru, com o tema “Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências”.

Parágrafo único. A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guajeru realizar-se-á no dia 20 de setembro de 2018 às 8h00min no espaço da Obra Social (antigo PRODEC), localizado na Rua da Fraternidade S/N Guajeru – BA.

Art. 2º - Instituir a Comissão Organizadora para a realização da 3ª Conferência Municipal.

Art. 3º - Integram a Comissão Organizadora:

- I – 04 (quatro) conselheiros de direitos da criança e do adolescente representantes do executivo municipal;
- II – 04 (quatro) conselheiros de direitos da criança e do adolescente representantes da sociedade civil;
- III – 03 (três) adolescentes do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes (NUCA);

Parágrafo único: A Comissão Organizadora será coordenada pelo Presidente do CMDCA/GUAJERU.

Art. 4º - Compete a Comissão Organizadora:

- I - organizar, desenvolver e implementar todas as atividades necessárias, a realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II - propor e submeter ao Plenário do CMDCA, o documento orientador, o regimento interno e demais instrumentos normativos e legais para a realização da conferência;

# Prefeitura Municipal de Guajeru



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

III - apoiar a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social na execução das atividades administrativas, necessárias à realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - orientar a comissão organizadora sobre o funcionamento e procedimentos para a realização da Conferência Municipal;

V - promover diligências necessárias à participação da Delegação de Guajeru nas Conferências Regional e Estadual;

VI - registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário do CMDCA;

VII - exercer outras atividades correlatas.

VIII - elaborar o Relatório Final da Conferência;

IX- resolver os casos omissos desta Resolução.

Art. 5º - A Comissão Organizadora poderá, a seu critério, convidar profissionais do setor público e/ou privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da 3ª Conferência Municipal, quando entender relevante para a consecução de suas finalidades.

Art. 6º - A Comissão Organizadora poderá convocar, caso necessário, os conselheiros de direitos da Criança e do Adolescente indicados para suplência dos representantes do CMDCA/GUAJERU nas Comissões.

Art. 7º - A Comissão Organizadora da III Conferência, devidamente apoiada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria Executiva do CMDCA promoverá todas as diligências necessárias ao cumprimento desta Resolução especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, além de elaborar a sua programação.

Art. 8º - A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será desenvolvida em consonância com as diretrizes estabelecidas no Documento Orientador (Texto Base) elaborado pelo CONANDA.

Art. 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guajeru - Bahia, 03 de Setembro de 2018.

Fátima Viana de Souza  
**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CMDCA**